PORTARIA Nº 32, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Estabelece a composição da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho/SP, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas *pelo art. 68, III da LOMJR, considerando art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019*;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a partir de **16 de fevereiro de 2020**, os membros para comporem a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho, órgão integrante da Estrutura Administrativa do RPPS/João Ramalho, conforme *art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019*, fica composto pelos membros abaixo indicados pelo Prefeito Municipal:

I- Diretor Presidente:
Marina de Lima Silveira - RG: 32.752.755-9;

II- Tesoureiro:
Mariza Barbosa - RG: 25.171.884-0

Art. 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, com início em 16 de fevereiro de 2020 e término em 15 de fevereiro de 2024, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, conforme *§2º do art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019*.

Art. 3º - Os membros deverão exercer suas atribuições, respectivamente, conforme descrito nos *art. 69 e 70 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019*.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 14 de fevereiro de 2020.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicado por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

PORTARIA Nº 45, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre designação e autorização de movimentação bancária pelos responsáveis e dá outras providências".

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR E AUTORIZAR, a Senhora **MARINA DE LIMA SILVEIRA**, portadora do RG: 32.752.755-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 283.990.498-59, servidora pública municipal, na condição de **Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho,** e a Senhora **MARIZA BARBOSA**, RG. 25.171.884-0 SSP/SP, CPF. 135.680.558-21, servidora pública municipal, na condição de **Tesoureira do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho**, conforme Portaria nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, para sempre em conjunto **movimentarem as contas bancárias do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, vinculadas ao **CNPJ/MF nº 04.046.640/0001-93**, junto as Instituições Bancárias e Financeiras, com poderes para:

- Emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
- Abrir e encerrar contas de depósito;
- Utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Retirar cheques devolvidos, requisitar talonário de cheques;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar saques em conta corrente e poupança;

- Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar arquivos de pagamentos;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 27 de fevereiro de 2020.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

PORTARIA Nº 33, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Estabelece a composição do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho/SP, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, III da LOMJR, considerando art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019;

CONSIDERANDO ofício nº 08/2020, protocolo nº 209/20, do Fundo Municipal de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a partir de **16 de fevereiro de 2020**, os membros para comporem o **Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho**, órgão integrante da Estrutura Administrativa do RPPS/João Ramalho, conforme *Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019*, fica composto pelos membros abaixo indicados escolhidos pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, pelos servidores efetivos segurados e representante dos aposentados e pensionistas:

I – **Representante do Poder Executivo** (*indicados pelo Prefeito Municipal*):

Titular: Mieko Maria José Takahara
Suplente: Mariza Barbosa

II – **Representante do Poder Legislativo** (*indicados pelo Presidente da Câmara Municipal*):

Titular: Eliza Mara de Freitas Braz
Suplente: Diego da Silva Ramos

III – **Representantes dos Servidores Públicos Municipais Efetivos Segurados**:

Titular: Anderson José dos Santos

Suplente: Edvaldo Pinto da Fonseca

2º Suplente: Osvaldo Cardoso Cerdeirinha Junior

Titular: Elaine Carmela Inocêncio da Silva

1º Suplente: Veridiana do Carmo Rodrigues Moreira

2º Suplente: Renata Cristina Ramos

IV – **Representante dos Servidores Públicos Municipais Aposentados ou Pensionistas**:

Titular: Sérgio Roberto Vanzella
Suplente: Euclides Juraci Delganho

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, com início em 16 de fevereiro de 2020 e término em 15 de fevereiro de 2022, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, conforme *§2º art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019.*

Art. 3º - O Presidente do Conselho Deliberativo será a servidora Mieko Maria José Takahara, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, conforme *§5º art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019.*

Art. 5º - Os membros deverão exercer suas atribuições conforme descrito nos *art. 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019,* e demais legislações de regência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 14 de fevereiro de 2020.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicado por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos